



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N. ° 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.**

*Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º.** O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º.** A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

**Art. 4º.** O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 187.784.618,36** (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 41 (quarenta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.767.185,47 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 313.932,13 (trezentos e treze mil novecentos e trinta e dois reais e treze centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2025, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

**§ 1º.** Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

**Art. 5º.** O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2025, o montante de R\$ 1.240.600,15 (um milhão duzentos e quarenta mil seiscentos reais e quinze centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

parcelas mensais iniciados em R\$ 103.383,35 (cento e três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2025, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

**Parágrafo único:** A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 6º.** Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

**Art. 7º.** Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

**Art. 8º.** Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3339/2024.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2025.

**JUAN ALEX TESTONI**  
**Prefeito**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**  
**TABELA I – Plano de amortização**

<b>N</b>	<b>Ano</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>(R\$) APORTE</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	<b>2025</b>	45.427.273,26	<b>3.767.185,47</b>	187.784.618,36	10.046.477,08	194.063.909,98
2	<b>2026</b>	46.562.955,10	<b>7.240.059,57</b>	194.063.909,98	10.382.419,18	197.206.269,59
3	<b>2027</b>	47.727.028,97	<b>10.636.854,19</b>	197.206.269,59	10.550.535,42	197.119.950,82
4	<b>2028</b>	48.920.204,70	<b>10.649.222,62</b>	197.119.950,82	10.545.917,37	197.016.645,57
5	<b>2029</b>	50.143.209,82	<b>10.655.561,45</b>	197.016.645,57	10.540.390,54	196.901.474,66
6	<b>2030</b>	51.396.790,06	<b>10.655.561,45</b>	196.901.474,66	10.534.228,89	196.780.142,10
7	<b>2031</b>	52.681.709,81	<b>10.648.901,72</b>	196.780.142,10	10.527.737,60	196.658.977,98
8	<b>2032</b>	53.998.752,56	<b>10.635.249,28</b>	196.658.977,98	10.521.255,32	196.544.984,02
9	<b>2033</b>	55.348.721,37	<b>10.614.258,66</b>	196.544.984,02	10.515.156,65	196.445.882,01
10	<b>2034</b>	56.732.439,41	<b>10.585.571,47</b>	196.445.882,01	10.509.854,69	196.370.165,22
11	<b>2035</b>	58.150.750,39	<b>10.548.816,02</b>	196.370.165,22	10.505.803,84	196.327.153,04
12	<b>2036</b>	59.604.519,15	<b>10.503.606,81</b>	196.327.153,04	10.503.502,69	196.327.048,92
13	<b>2037</b>	61.094.632,13	<b>10.449.544,12</b>	196.327.048,92	10.503.497,12	196.381.001,92
14	<b>2038</b>	62.621.997,93	<b>10.493.951,41</b>	196.381.001,92	10.506.383,60	196.393.434,11
15	<b>2039</b>	64.187.547,88	<b>10.756.300,19</b>	196.393.434,11	10.507.048,72	196.144.182,64
16	<b>2040</b>	65.792.236,58	<b>11.025.207,70</b>	196.144.182,64	10.493.713,77	195.612.688,71
17	<b>2041</b>	67.437.042,49	<b>11.300.837,89</b>	195.612.688,71	10.465.278,85	194.777.129,67
18	<b>2042</b>	69.122.968,56	<b>11.583.358,84</b>	194.777.129,67	10.420.576,44	193.614.347,26
19	<b>2043</b>	70.851.042,77	<b>11.872.942,81</b>	193.614.347,26	10.358.367,58	192.099.772,03
20	<b>2044</b>	72.622.318,84	<b>12.169.766,38</b>	192.099.772,03	10.277.337,80	190.207.343,45
21	<b>2045</b>	74.437.876,81	<b>12.474.010,54</b>	190.207.343,45	10.176.092,87	187.909.425,79
22	<b>2046</b>	76.298.823,73	<b>12.785.860,80</b>	187.909.425,79	10.053.154,28	185.176.719,26
23	<b>2047</b>	78.206.294,32	<b>13.105.507,32</b>	185.176.719,26	9.906.954,48	181.978.166,42
24	<b>2048</b>	80.161.451,68	<b>13.433.145,01</b>	181.978.166,42	9.735.831,90	178.280.853,32
25	<b>2049</b>	82.165.487,97	<b>13.768.973,63</b>	178.280.853,32	9.538.025,65	174.049.905,34
26	<b>2050</b>	84.219.625,17	<b>14.113.197,97</b>	174.049.905,34	9.311.669,94	169.248.377,30
27	<b>2051</b>	86.325.115,80	<b>14.466.027,92</b>	169.248.377,30	9.054.788,19	163.837.137,56
28	<b>2052</b>	88.483.243,70	<b>14.827.678,62</b>	163.837.137,56	8.765.286,86	157.774.745,80
29	<b>2053</b>	90.695.324,79	<b>15.198.370,59</b>	157.774.745,80	8.440.948,90	151.017.324,12
30	<b>2054</b>	92.962.707,91	<b>15.578.329,85</b>	151.017.324,12	8.079.426,84	143.518.421,11
31	<b>2055</b>	95.286.775,61	<b>15.967.788,10</b>	143.518.421,11	7.678.235,53	135.228.868,54
32	<b>2056</b>	97.668.945,00	<b>16.366.982,80</b>	135.228.868,54	7.234.744,47	126.096.630,21
33	<b>2057</b>	100.110.668,62	<b>16.776.157,37</b>	126.096.630,21	6.746.169,72	116.066.642,55
34	<b>2058</b>	102.613.435,34	<b>17.195.561,30</b>	116.066.642,55	6.209.565,38	105.080.646,63





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

35	<b>2059</b>	105.178.771,22	<b>17.625.450,34</b>	105.080.646,63	5.621.814,59	93.077.010,88
36	<b>2060</b>	107.808.240,50	<b>18.066.086,59</b>	93.077.010,88	4.979.620,08	79.990.544,37
37	<b>2061</b>	110.503.446,51	<b>18.517.738,76</b>	79.990.544,37	4.279.494,12	65.752.299,74
38	<b>2062</b>	113.266.032,68	<b>18.980.682,23</b>	65.752.299,74	3.517.748,04	50.289.365,54
39	<b>2063</b>	116.097.683,49	<b>19.455.199,28</b>	50.289.365,54	2.690.481,06	33.524.647,32
40	<b>2064</b>	119.000.125,58	<b>19.941.579,27</b>	33.524.647,32	1.793.568,63	15.376.636,68
41	<b>2065</b>	121.975.128,72	<b>20.440.118,75</b>	15.376.636,68	822.650,06	-4.240.832,00

**ANEXO II**

**BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

<b>CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DOS SERVIDORES ATIVOS)</b>				
<b>Mês</b>	<b>PODER EXECUTIVO (R\$)</b>	<b>PODER LEGISLATIVO (R\$)</b>	<b>UNIDADE GESTORA (R\$)</b>	<b>SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)</b>
JAN/24	2.809.577,84	57.624,96	32.397,58	82.045,76
FEV/24	2.936.010,58	56.173,18	33.131,08	173.798,27
MAR/24	2.880.782,45	56.173,18	33.131,08	235.268,46
ABR/24	2.859.719,81	56.173,18	33.131,08	206.073,89
MAI/24	2.925.112,82	56.173,18	33.470,03	201.823,02
JUN/24	2.878.642,81	56.173,18	33.618,61	198.494,00
JUL/24	2.886.942,96	57.029,94	33.689,53	233.223,68
AGO/24	2.903.902,10	57.029,94	33.848,59	156.846,49
SET/24	2.872.256,99	57.029,94	34.708,04	208.814,81
OUT/24	2.880.594,99	52.692,73	33.237,48	201.368,63
NOV/24	2.909.427,50	48.509,93	33.237,48	182.602,53
DEZ/24	2.940.737,86	48.673,41	33.259,95	381.528,18
13º/2024	2.873.784,43	49.935,15	32.056,15	191.649,02
<b>TOTAL</b>	<b>37.557.493,14</b>	<b>709.391,90</b>	<b>432.916,68</b>	<b>2.653.536,74</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 41.353.338,46</b>				
<b>VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2025 (3%): R\$ 1.240.600,15</b>				

**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79  
Praça da Liberdade  
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3481	11/02/2025

ID: 1128665	Processo	Documento
CRC: 430DC51C		
Processo: 1-514/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 11/02/2025 13:19:00	Finalização: 11/02/2025 13:31:22	

MD5: FA3973184CE20B90FD668E613753C9C3
SHA256: 3A809087E1BF4C73C9FAE5769EE44EEBCF78D9B7DE8B53EDC38DFEC391680163

Súmula/Objeto:

**Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2025 13:19:00
---	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	11/02/2025 13:19:00
-----------------------	---------------------

### CIENTES

Fabiana Jatoba dos Santos	12/02/2025 10:25:42
---------------------------	---------------------

### RESPOSTAS

Aviso de Publicação 561	12/02/2025	1128782
Aviso de Publicação 638	12/02/2025	1129120

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2025 15:04:20
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1128665 e o CRC 430DC51C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**Aviso de Publicação**

**Publicação nº: 561**

**Data da Publicação: 12/02/2025**

**Referência: [Lei 3481 de 11/02/2025 \(ID 1128665\)](#).**

**Processo Administrativo: 514/2025**

**Ementa:** Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Altoe Junior, Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 12/02/2025 às 07:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1128782** e o código verificador **98DC5293**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3481	11/02/2025	<a href="#">1128665</a>

**Referência: [Processo nº 1-514/2025](#).**

Docto ID: 1128782 v1



# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

## Aviso de Publicação

Publicação nº: 638

Data da Publicação: 12/02/2025

Referência: [Lei 3481 de 11/02/2025 \(ID 1128665\)](#).

Processo Administrativo: 514/2025

Ementa: LEI N. º 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 12/02/2025 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1129120** e o código verificador **8DDC6D64**.

### Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3481	11/02/2025	<a href="#">1128665</a>

Referência: [Processo nº 1-514/2025](#).

Docto ID: 1129120 v1